



CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

28 - **0200550-44.2022.8.06.0051 - Apelação / Remessa Necessária** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Apelante: Município de Boa Viagem. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Apelada: Rosely Almeida Luz. Advogado: Ítalo Sérgio Alves Bezerra (OAB: 23487/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

29 - **0649894-51.2000.8.06.0001** (649894-51.2000.8.06.0001/1) - **Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procuradora: Lia Almino Gondim (OAB: 16316/CE). Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Sindicato dos Servidores Públicos Civis do Grupo Tributacao, Arrecadac. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogado: Francisco José Gomes da Silva (OAB: 7013/CE). Advogado: Marcelo Ribeiro Uchôa (OAB: 11299/CE). Advogada: Melania de Melo Nunes Rodrigues (OAB: 12798/CE). Advogada: Cynara Monteiro Mariano (OAB: 12949/CE). Advogada: Marília Cruz Monteiro Cabral (OAB: 13294/CE). Estagiário: Francisco Scipião da Costa (OAB: 90000/CE). Advogado: Eugênio de Castro Vieira (OAB: 17363/CE). Advogado: Antônio Emerson Sátiro Bezerra (OAB: 18236/CE). Apelado: Sindicato dos Servidores Públicos Civis do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Ceará- Sintaf/ Ce. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogado: Francisco José Gomes da Silva (OAB: 7013/CE). Advogado: Marcelo Ribeiro Uchôa (OAB: 11299/CE). Advogada: Melania de Melo Nunes Rodrigues (OAB: 12798/CE). Advogada: Cynara Monteiro Mariano (OAB: 12949/CE). Advogada: Marília Cruz Monteiro Cabral (OAB: 13294/CE). Estagiário: Francisco Scipião da Costa (OAB: 90000/CE). Advogado: Eugênio de Castro Vieira (OAB: 17363/CE). Advogado: Antônio Emerson Sátiro Bezerra (OAB: 18236/CE). Advogada: Aracelly Ribeiro de Andrade (OAB: 18194/CE). Advogada: Maria Alzira Aragao da Frota (OAB: 22385/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

Total de processos a julgar: 29

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos oito (08) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 3ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 02/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 01.02.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelaria Pinheiro Linhares, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, Defensor Público, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora- JULGAMENTOS:1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0113703-49.2009.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: GLEYSON SILVA DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.2.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0064803-69.2008.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: SUELY MOURÃO LYRA, sendo embargado:ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu em parte dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.3.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0168445-19.2012.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: JAQUELINE DIÓGENES MACHADO BRUNO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.4.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0120740-93.2010.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: VALDELÍCIO DE SOUZA PONTES, sendo embargado:MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.5.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0015323-70.2016.8.06.0154/50000 – de Quixeramobim, em que é embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo embargado: JOSÉ TARCÍSIO DO REGO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze



Neumann Duarte Chaves.1.6.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0171463-43.2015.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: JACQUELINE FERREIRA LEITE, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.7.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0855466-13.2014.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: JULIANA RICARDO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.PROCESSOS EM PAUTA:2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178754-55.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ALVES E SOUSA LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, porém, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." "Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0102999-45.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: THIAGO COLARES BARRETO-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070153-51.2019.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: MARIA GILMARA SOARES DO NASCIMENTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.4- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0110670-07.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: FRANCISCO AGUIAR DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, NERTAN FONSECA BARROSO FILHO, FERNANDO O'GRADY CABRAL, FRANCISCO GENTIL MAIA LIMA E RICARDO MOREIRA GOMES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0262706-92.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: EMPRESA AUTO POSTO STAR LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS –Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado da Apelante, Dr. Roberto Wagner Vitorino do Amaral Júnior, OAB/CE:46.998. Concluída a manifestação do advogado, o Presidente da Câmara e Relator apresentou seu voto.Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0164093-71.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SOBRAL & PALÁCIO PETRÓLEO LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para dar-lhe provimento, e, no mérito, conceder a segurança pleiteada, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015397-90.2017.8.06.0154 - de Quixerambom, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMBOM, sendo apelados: KARLA PRISCILA GALDINO DANTAS LAURINDO E DIEGO IRAN LAURINDO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS –Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado dos Apelados, Dr. Pedro Igor Pimentel Azevedo, OAB/CE:31.391. Concluída a manifestação do advogado, o Presidente desta Câmara e Relator apresentou seu voto. Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019478-88.2016.8.06.0034 - de Aquiraz, em que é apelante: MARIA JOSÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.9-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626518-67.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ANTÔNIO MARCUS SANTANA SALES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053378-60.2019.8.06.0130 - de Mucambo, sendo apte/apdo: ANTÔNIO ALVES DE ALMEIDA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE MUCAMBO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação para, negar provimento ao interposto pelo Município de Mucambo e dar parcial provimento ao interposto por Antônio Alves de Almeida, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.11-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634591-28.2022.8.06.0000 - de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo agravados: ANTÔNIO REINALDO PEREIRA, FRANCISCO XAVIER EVANGELISTA, RITA CÉLIA BOA DOS SANTOS, MARIA SANTANA PEREIRA ALVES E MAGNO CÉSAR CAVALCANTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.12-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635547-44.2022.8.06.0000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: JOSÉ VICENTE VIEIRA, sendo



agravado: ESTADO DO CEARÁ e agravado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0280002-60.2020.8.06.0088 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.14-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007736-78.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE CASTRO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.15-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0666645-16.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: RAIMUNDO CATARINA DA SILVA E MARIA DO SOCORRO FORTE DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037867-78.2014.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: MARYLANE RIBEIRO DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0057069-33.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ ELAN DE SOUSA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.18-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0111680-81.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDECA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003129-29.2015.8.06.0039 - de Mulungu, em que é apelante: SOCIEDADE HOSPITALAR PADRE DIONÍSIO, sendo apelado: IGOR RENAN VASCONCELOS DE SOUSA e apelado: MUNICÍPIO DE ARATUBA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007289-67.2018.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ANDRÉ SILVA DE VASCONCELOS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201701-06.2022.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelada: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.22-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050613-35.2020.8.06.0178 - de Uruburetama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA, sendo apelado: JOSENILDO SALES BARROSO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento ao Apelo, e dar parcial provimento a Remessa, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.23-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639558-19.2022.8.06.0000 - de Caucaia, em que é agravante: MARIA GORETE DE PAULO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.24-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050016-42.2020.8.06.0089 - de Icapuí, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ, sendo apte/apdo: ANTÔNIO CARLOS PINTO DA SILVA, apte/apdo: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICAPUÍ- SAAE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária e conheceu dos recursos de Apelação para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.25-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0120940-56.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ., sendo embargado: DANIDAY SUPERMERCADOS LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu em parte dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.26-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0787548-80.2000.8.06.0001/50000-de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: TERRABRÁS



TERRAPLENAGENS DO BRASIL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.27-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006077-80.2016.8.06.0144/50000 - de Pentecoste, em que são embargantes: DAGMAURO SILVA ALVES, MARIA SOCORRO SILVA LIMA, LUCIENE PIRES DA SILVA, JUSCÉLIA MARIA DE SOUSA FEITOSA, RAIMUNDA NONATA DA MARTINS SILVA, RAIMUNDA DIAS LIMA, MARIA OSCARINA DA FONSECA FREITAS, MARIA DO SOCORRO BRAGA PINTO, FRANCISCA ÁGUEDA DOS SANTOS SOUSA E MARIA NEUSA LOPES DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.28-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050082-05.2020.8.06.0030/50000 - de Aiuaíba, em que é embargante: MUNICÍPIO DE AIUABA, sendo embargada: TINA CHARLES PEREIRA CARDOSO LOUREIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.29-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007976-57.2019.8.06.0064/50000 - de Caucaia, em que é embargante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo embargados: ANTÔNIA TELMA BRITO FERREIRA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.30-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0575515-42.2000.8.06.0001/50001-de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargadas: MARIA ZILDA DORE GONÇALVES, NILCE MARIA PRATA DE FIGUEIREDO, MARIA SUELENE LOPES DOS SANTOS, NAIDE ALENCAR LIMA, ILKA CAMINHA DE CARVALHO, MARLUCE DE HOLANDA NUNES DE VASCONCELOS, ALDAIR PASSOS AQUINO, MARIA SOCORRO DA FONSECA E FRANCISCA SÔNIA AZEVEDO RIBEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0139517-19.2016.8.06.0001- de Fortaleza, em que é apelante: ASSOCIAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ - COLÉGIO SANTA CECÍLIA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.32-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050126-34.2021.8.06.0080/50000 - de Graça, em que é embargante: MUNICÍPIO DE GRAÇA, sendo embargado: JOSÉ BEJAMIN DAS FLORES- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.33-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0638260-26.2021.8.06.0000/50000- de Barreira, em que é embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE BARREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.34-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0054492-49.2021.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: ELUSA MARIA BARROS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE SOBRAL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.35-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000106-57.2019.8.06.0032/50000 - de Amontada, em que é embargante: MUNICÍPIO DE AMONTADA, sendo embargados: MARIA LUCIVONE ALVES, FRANCINEIDE BENTO DE SOUSA IRINEU, RAIMUNDA CÉLIA DE VASCONCELOS SANTOS, BERNADETE GONÇALVES DE MENEZES, MARIA ELISABETE DE SOUSA, JÚLIO CÉSAR BRAGA E SÔNIA ESTEVÃO MAGALHÃES SOUSA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.36-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0237832-09.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSÉ VALDILENE SILVA MACEDO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.37-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014238-62.2016.8.06.0182/50000 - de Viçosa do Ceará, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: ROSILMA DA SILVA CARDOSO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.38-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0010891-69.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: RAIMUNDO FERREIRA SANTIAGO JÚNIOR.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.39-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014098-28.2016.8.06.0182/50000 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: ALINE LIMA ARAÚJO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES –



Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0098644-95.2015.8.06.0070 - de Cratêus, em que é apelante: MARIA DO CARMO MACEDO MARTINS, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.41-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0192049-33.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JONATHAN DA SILVA FERRAZ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012659-22.2014.8.06.0062 - de Cascavel, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, sendo apelado: FRANCISCO SANTOS DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.43-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625283-65.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: DÉBORA DE ARAÚJO CARNEIRO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000099-51.2017.8.06.0027 - de Acarape, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACARAPE, sendo apelados: BANCO BRADESCO S/A E ANA PAULA MENDONÇA TAVARES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005564-50.2018.8.06.0045 - de Barro, em que é apelante: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE UMARI- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.46-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0216047-54.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: GUERBET PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0060007-56.2019.8.06.0128 - de Morada Nova, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA VIEIRA LIMA COELHO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001213-56.2018.8.06.0070 - de Cratêus, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.49-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0033749-46.2012.8.06.0001/50000-de Fortaleza, em que é embargante: PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.50-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0627424-26.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apes/apdos: ERICK OLIVEIRA ONOFRE E SILVA, JOÃO BATISTA BEZERRA DOS SANTOS, GHIORGIONY FRANKLIN DA SILVA, EDDER SIDNEY PAIVA VIEIRA, FRANCISCO CARLOS BARBOSA, ANTÔNIO AGUIAR GADELHA, JOHN ROOSEVELT ROGÉRIO DE ALENCAR E ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e das Apelações interpostas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.51-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0633051-47.2019.8.06.0000/50001- de Horizonte, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: PANIFICADORA E CONFEITARIA MENINO JESUS LTDA ME- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, com efeito modificativo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003987-24.2011.8.06.0161 - de Santana do Acaraú, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ROSA MARIA CARNEIRO E OTÁVIO AUGUSTO CARNEIRO LIMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000355-80.2017.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DE SANTA QUITÉRIA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.54-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0201759-09.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: CLEYDIANA MIRANDA SOARES-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006105-71.2016.8.06.0104 - de Itarema, em que são apelantes: FRANCISCA SHEILA JACINTO ALVES, ANTÔNIO SÉRGIO CARNEIRO, LÚCIA POLICARPO DO NASCIMENTO, FRANCISCO ELIEZIO RODRIGUES, JOSÉ ORLANDO FERREIRA E MARIA EULINDA DE MENEZES DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011548-86.2012.8.06.0154 - de Quixeramobim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo apelada: CLAUDIANA FERREIRA DE OLIVEIRA-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.57-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050503-49.2021.8.06.0130/50000 - de Mucambo, em que é embargante: MUNICÍPIO DE GRAÇA, sendo embargada: BRENDA MARIA CORREIA MELO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.58-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051920-41.2021.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apelada: MARIA HELENA DA SILVA LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.59-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200619-82.2022.8.06.0049/50000 - de Beberibe, em que é embargante: LÍVIA ENEIDA LEITÃO ERVEDOSA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.60-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001483-13.2006.8.06.0099/50000 - de Itaitinga, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ANTÔNIO PAULO GUTYERRE SILVA RIBEIRO E RANA CARDINALE SILVA REPRESENTADA POR ANA NERY SILVA DA COSTA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007405-14.2017.8.06.0143 - de Pedra Branca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, sendo apelada: ANA PAULA MOREIRA OLIVEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002775-60.2018.8.06.0148 - de Ararendá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PORANGA, sendo apelado: AUGUSTO FERREIRA DE SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.63-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0048120-88.2007.8.06.0001/50001-de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargados: TKT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E TEREZA MARIA TÁVORA XIMENES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.64-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº DE 0013706-32.2016.8.06.0136 – Pacajús, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACAJUS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS, sendo apelados: FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO E MARIA NAYANE DE QUEIROZ ALVES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível e da Remessa Necessária, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.65-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0178464-84.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são embargantes: MARIA ELIONEIDE PEREIRA DOS SANTOS E JAIME DE OLIVEIRA DOS SANTOS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0112597-03.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: LUCIANA ARAÚJO VILAR.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.67-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0772268-69.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA AURANI DE VASCONCELOS, RAIMUNDO NONATO FERREIRA GOMES, RAIMUNDO FAUSTINO SILVA, VICENTE DE PAULO SAMPAIO CUNHA, LIDUÍNA CORDEIRO MAIA, SÔNIA MARIA MENDES SOARES, MARIA CARLILDA FERNANDES PORTELA, MARIA WALDEMIR FREITAS MOTA, JONAS GADELHA CAVALCANTI, MARIA FÁTIMA DE OLIVEIRA, MARLA DO LIVRAMENTO LIMA DA SILVA, LUIZ LEITE DE MORAIS, MÁRIO ALVES PINTO, MARCUS ANTÔNIO CASTELO



BRANCO, MARIA NEILA GADELHA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES, WASHINGTON RODRIGUES DE PONTE, MARÍLIA HOLANDA FALCÃO, LUIZ WÁLKER FRANÇA FERREIRA, DIÓGENES ENÉAS DE VASCONCELOS, NORMA MARIA NOGUEIRA DO AMARAL, MARIA SOCORRO BARROS DE ARAÚJO, FRANCISCO GOMES MARTINS, FRANCISCO WILSON LIMA BARROS, ROBERTO SAMPAIO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ MARIA CARNEIRO FILHO, FRANCISCO DE SALES ALVES PINHO, ISABEL CARVALHO DE CASTRO E SILVA E MARIA GERCINA HOLANDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.68-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005289-33.2015.8.06.0134 - de Novo Oriente, em que é apelante: JOSÉ VANDERLI VIEIRA DE MACEDO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE, sendo apelada: MARIA SANDRA ARAÚJO e apelado: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado dos Apelantes, Dr. Edilson Gouveia de Araújo Júnior, OAB/SP: 334.052. Concluída a manifestação do advogado, o Presidente da Câmara retornou a palavra para a Relatora Exma. Sra. Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva apresentou seu voto. Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0165589-72.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARINA DE IRACEMA PARK S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050066-09.2020.8.06.0141 - de Paraipaba, em que é apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PARAIPABA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001184-34.2019.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: FRANCISCO AMARO DA CRUZ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014284-17.2017.8.06.0182 - de Viçosa do Ceará, em que é apelante: MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE DA ROCHA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.73-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632300-55.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: IRAPURU TRANSPORTES LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por maioria, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário a da Relatora, o Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite acompanhou o voto da Relatoria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves teve seu voto vencido”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.74-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0267334-27.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050623-90.2021.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.76-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634471-82.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que são agravantes: MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A E OUTROS, sendo agravado: MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A e agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por maioria, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário ao da Relatora, o Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite acompanhou o voto da Relatoria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves teve seu voto vencido”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.77-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634603-42.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ERISON LIMA DE QUEIROZ, sendo agravado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001189-56.2019.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: CARLOS MAGNO DE ALMEIDA COUTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.79-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0052306-24.2020.8.06.0091/50000 - de Iguatu, em que é embargante: MARGARIDA GONÇALVES OLIVEIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE IGUATU.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA





IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.

2.80-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200145-47.2022.8.06.0038 - de Araripe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE, sendo apelada: SANDRA LÚCIA DE SOUZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, acolheu a preliminar arguida, avocando a Remessa Necessária, desprover o Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.

2.81-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050129-52.2021.8.06.0156 - de Redenção, em que é autor: JOSÉ WILMAR SILVEIRA BESSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE REDENÇÃO, sendo réu: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.

2.82-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014584-61.2017.8.06.0090 - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.

2.83-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000191-71.2017.8.06.0207 - de Porteiras, em que é autor: SANDRA MARIA PEREIRA ÂNGELO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS, sendo réu: MUNICÍPIO DE PENAFORTE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.

2.84-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181092-41.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ AIRTON ALMEIDA TABOSA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para julgar prejudicada a preliminar de sobrestamento do feito, rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite, - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.

2.85-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0139903-15.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIANA FIÚZA MÜLLER - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite, - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.

2.86-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0231933-30.2021.8.06.0001/50000 -de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: GABRIELA BARRETO ARAÚJO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite, - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.

2.87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0187214-31.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: K. J. A. C. R. P. F. W. C. DA S, sendo apelado: I. DE P. DO M. DE F. - I.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite, - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.

2.88-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132132-83.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: CLAVER MOTA ARAGÃO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite, - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.

2.89-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008295-97.2018.8.06.0116 - de Madalena, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MADALENA, sendo apelado: RAIMUNDO MORAIS FILHO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelo, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite, - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.

2.90-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020405-62.2017.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: COMERCIAL DE ALIMENTOS NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite, - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.

2.91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004191-47.2013.8.06.0113 - de Jucás, em que é apelante: FRANCISCO FRANSELDO DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUCÁS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelo, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite, - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.

2.92-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200538-83.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO ATAÍLDO FERNANDES TAVARES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.

2.93-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0214056-14.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOÃO ELIAS DA ROCHA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso voluntário e do Reexame Necessário, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar provimento ao Apelo e dar parcial





provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite, - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.94-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0216515-52.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: EMILSON DE SOUSA LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite, - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.95-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0244551-07.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOÃO JOSÉ BEZERRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.96-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200983-59.2022.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado:ANDRÉ BEZERRA PEREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores –Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.97-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048762-90.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante:JOSÉ IRLEIDE SOARES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores –Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.98-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013010-42.2018.8.06.0001– de Fortaleza, em que é apelante:ANA PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, sendo apelado:MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores–Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.99-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0230525-67.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: FRANCISCA JUCILENE DA CRUZ VIRTUDIO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.100-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0234963-39.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante:BOGNAR OURO FINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.101-APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052454-15.2021.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: M. DE Q, remetente: J. DE D. DA 2 V. C. DA C. DE Q, sendo apelado: S. F. B., R. P. R. F. B.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso de Apelação, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.102-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0205238-05.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 06.234.797/0001-78, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por maioria, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração contrária ao voto da Relatoria, no sentido de conhecer a Apelação Cível para dar-lhe provimento. Como houve divergência e se trata de Apelação, o julgamento foi convertido a estendido, conforme art. 942, do CPC. Os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato Silva Santos, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva votaram acompanhando o Relator.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.103-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050121-22.2019.8.06.0164 - de São Gonçalo do Amarante, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, sendo apelado: ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite- Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.104-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049106-48.2017.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ROBERTO LUIZ MORAIS DE FIGUEIREDO, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN/PE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.2.105-APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001537-29.2012.8.06.0079- de Frecheirinha, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA, sendo apelado: FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.2.106-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0550057-77.2020.8.06.0112 - de Barbalha, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.2.107-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0268746-90.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: LUZIA



ANDRADE DE AZEVEDO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. 2.108-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050023-08.2021.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: ALLAN GARDAN FERNANDES DE SOUSA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para prover parcialmente a Remessa Necessária e desprover o Apelo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. 2.109-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000099-65.2019.8.06.0032 - de Amontada, em que são autores: MARIA DA CONCEIÇÃO DE VASCONCELOS, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, MARIA DA PAZ MORENO SILVA VASCONCELOS, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS RODRIGUES, MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DO AMARAL, MARIA DE JESUS REIS DOS SANTOS, MARIA DE FÁTIMA MARQUES GOMES, MARIA DAS MERCES MAGALHÃES MONTEIRO, MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS, MARIA DE JESUS MONTEIRO LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA, sendo réu: MUNICÍPIO DE AMONTADA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. 2.110-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006233-62.2019.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MARIA DE LOURDES FREITAS, sendo apelados: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – PREVIJUNO E MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. 2.111-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0043466-29.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: MARA MUSA SOARES SILVEIRA, TEREZINHA TEIXEIRA RIBEIRO e FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. 2.112-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050203-06.2021.8.06.0157 - de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RERIUTABA, sendo apelada: ANTÔNIA NELIA CUNHA MATOS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. 2.113-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050738-26.2021.8.06.0062 - de Cascavel, em que é apelante: E. DO C, sendo apelado: M. V. DA S. M., R. P. J. B. DA S.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.114-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0572214-87.2000.8.06.0001/50002 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: TEREZINHA DE JESUS SILVEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. 2.115-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620092-05.2022.8.06.9000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: HMC MACEDO LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. 2.116-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0160146-77.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para acolhê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. 2.117-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032785-53.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MARIA DO SOCORRO DE LIMA E JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. 2.118-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0196348-92.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: EDMAR MARQUES DAMASCENO E MARIA HELENA MACHADO MARQUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. 2.119-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0013857-73.2017.8.06.0035/50000 - de Aracati, em que é embargante: LUIZ CARLOS APARECIDO BENTO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ARACATI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para acolhê-los, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. 2.120-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629919-11.2021.8.06.0000/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ANTÔNIO MORO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato



Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.2.121-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0635015-07.2021.8.06.0000/50000 - de Marco, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CLAUDINEI RICARDO DE OLIVEIRA TRAJANO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria." "Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.2.122-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000390-73.2019.8.06.0094 - de Ipaumirim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, sendo apelada: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, reconheceu, de ofício, a incompetência da Justiça Comum e desconstituiu a sentença, ficando prejudicada a análise da Apelação, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.2.123-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0070986-22.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: BRUNO RAFAEL COSTA ARAÚJO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.2.124-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0147073-77.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JONADAB FREITAS MARQUES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.2.125-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0854820-03.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: VICENTE EMÍDIO DA SILVEIRA JÚNIOR, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.2.126-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0890236-32.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ROOSEVELT FROTA BEZERRA E LIREDA MARIA DE ALMEIDA CARVALHO-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.2.127-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0252606-44.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: TELEFÔNICA BRASIL S/A - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.2.128-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050318-54.2021.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MADALENA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.2.129-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010596-80.2021.8.06.0158 - de Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo apelado: ISMAEL VICTOR SANTOS RODRIGUES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.2.130-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000724-67.2005.8.06.0169 - de Tabuleiro do Norte em que é apelante: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, sendo apelado: MAIARD DE ANDRADE- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.2.131-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009183-45.2014.8.06.0136 - de Pacajús, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACAJUS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS, sendo apelado: FRANCISCO CARLOS SOUSA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para prover parcialmente a Remessa Necessária e desprover o Apelo, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.2.132-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0693742-88.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BATURITÉ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE - IEPRO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.133-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052899-82.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.2.134-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0209929-62.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por maioria, conheceu do recurso Apelo e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo e dar provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria".O Exmo. Sr. Des.Francisco Gladyson Pontes apresentou declaração contrária ao voto da Relatoria, no sentido de conhecer a Apelação Cível e da Remessa Necessária para dar provimento a Remessa Necessária e negar provimento ao Apelo.



Como houve divergência e se tratar de Apelação, o julgamento foi convertido a estendido, conforme art. 942, do CPC. Os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato Silva Santos acompanhou a divergência, Luiz Evaldo Gonçalves Leite acompanhou também a divergência e a Maria Iraneide Moura Silva acompanhou a Relatoria. Designado para lavar o acórdão o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.135-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632121-24.2022.8.06.0000 - de Caucaia, em que é agravante: LETYCIA GABRIELE DE MOARES MACEDO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. 2.136-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000095-45.2019.8.06.0188 - de Quixadá, em que é apelante: JOÃO DAMÁZIO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. 2.137-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050272-38.2021.8.06.0157 - de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RERIUTABA, sendo apelada: RAFAEL ALVES DE SOUSA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. 2.138 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0261646-84.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ZTE DO BRASIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. 2.139-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635782-11.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ANTÔNIO HERMANO CABRAL FERREIRA JÚNIOR, sendo agravado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. 2.140-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050066-45.2020.8.06.0032 - de Amontada, em que é autora: KÉLIA SANDRE TELES DE OLIVEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA, sendo réu: MUNICÍPIO DE AMONTADA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. 3-PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA-3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0077957-28.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: OSMUNDO CORREIA SARAIVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Na sessão do dia 1º de fevereiro do ano em curso, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva- Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. Na sessão de hoje, a Exma.Sra.Des. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou à Presidência desta Câmara que apresentará o voto-vista destes autos na próxima sessão desimpedida. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva- Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. 3.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002341-86.2019.8.06.0164 - de São Gonçalo do Amarante, em que são, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MARIA DO CARMO LIMA DA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Na sessão do dia 1º de fevereiro do ano em curso, após a sustentação oral do advogado da apte/apdo, Dr.Marcelo Nocrato, OAB/CE: 38.864. O Presidente da Câmara Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos retornou a palavra para eminente Relatora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva que apresentou seu voto no sentido de conhecer dos recursos de Apelação Cível para negar provimento a Apelação do autor e dar parcial provimento ao Apelo do Estado do Ceará. Na sequência pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. Na sessão de hoje, a Exma. Sra.Des. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou à Presidência desta Câmara que apresentará o voto-vista destes autos na próxima sessão desimpedida. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva- Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. 4-PROCESSO RETIRADO DE MESA-4.1-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0732438-96.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL – CAMED - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise da matéria. Adiado julgamento.4.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050144-60.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAMED- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise da matéria. Adiado julgamento. TÉRMINO DOS TRABALHOS: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E QUARENTA E SETE (147) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAUTA: SETE (07) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: SESENTA E OITO (68) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE (20) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATRO (04) REMESSAS NECESSÁRIAS, TRINTA E SEIS (36) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DOIS (02) AGRAVOS INTERNOS E DEZ (10) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 08 de fevereiro de 2023.

DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS  
Presidente



ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT  
Coordenadora

## Seção de Direito Privado

---

### DESPACHOS - Seção de Direito Privado

---

#### TJCENEXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

**0628828-56.2016.8.06.0000/50001 - Agravo Interno Cível.** Agravante: Google Brasil Internet Ltda. Advogada: Mariana Cunha e Melo de Almeida Rego (OAB: 179876/RJ). Advogado: Eduardo Bastos Furtado de Mendonça (OAB: 130532/RJ). Advogado: Felipe de Melo Fonte (OAB: 140467/RJ). Agravada: Marjorie Brenda Gouveia Rocha. Despacho: - De tudo quanto exposto, vislumbra-se a manifesta inadmissibilidade do recurso em apreciação, uma vez que vai de encontro à jurisprudência dominante desta Casa de Justiça, bem como do Superior Tribunal de Justiça e demais Cortes de Justiça. À vista do exposto, conheço do recurso interposto para, com fundamento no art. 932, inciso IV, alínea b, do Código de Processo Civil c/c a jurisprudência consolidada do STJ (súmulas 539, 541 e 568), para no mérito, NEGAR - LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão de monocrática proferida por essa relatoria. Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023. DESEMBARGADOR DURVAL AIRES FILHO Relator

**Total de feitos: 1**

## 1ª Câmara de Direito Privado

---

### DESPACHOS - 1ª Câmara de Direito Privado

---

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0093421-87.2009.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A - Apelado: Orlando Benício Tavares Filho ME - Diante do exposto, CONHEÇO do recurso interposto pela parte autora, para DAR-LHE PROVIMENTO, cassando a sentença objurgada e determinando o retorno dos autos para o prosseguimento da ação, com a apreciação do pedido de dilação de prazo para apresentação da planilha atualizada do débito. Intime-se. Com o trânsito em julgado, o que deve ser certificado, remetam os autos ao juízo a quo. Demais expedientes necessários. Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023. DESEMBARGADOR JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator - Advs: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE)

Nº 0154078-77.2018.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Apelada: Clemiuda Paulo dos Santos - Diante do exposto, CONHEÇO do recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólumes os termos da sentença vergastada. Decorrido o prazo legal, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos à Vara de origem, com a devida baixa, observadas as formalidades legais. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023. DESEMBARGADOR JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator - Advs: Tibério de Melo Cavalcante (OAB: 15877/CE) - Fábio Monteiro Arrais Medeiros (OAB: 23738/CE)

Nº 0638574-35.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Manoel Rodrigues Filho - Agravada: Francisca Jorge Bonfim de Sousa - Diante do exposto, fundamentado no art. 932, III, do Código de Processo Civil, NÃO CONHEÇO do presente recurso de agravo de instrumento, porquanto inadmissível, considerando o não cabimento do presente recurso contra o objeto da irrisignação. Decorrido o prazo recursal sem que nada tenha sido requerido, arquivem-se os presentes autos. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023. DESEMBARGADOR JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Edimar de Souza Lima (OAB: 4721/CE)

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0050233-76.2020.8.06.0092 - Apelação Cível - Independência - Apelante: AMMF Construções e Empreendimentos Ltda - Apelado: Paulo César Ferreira Luz - Diante do exposto, homologo, para que surtam seus jurídicos e regulares efeitos, a composição realizada, nos termos do instrumento de transação juntado às págs. 285/288, ao tempo em que extingo o processo com resolução de mérito, nos termos dos art. 487, inciso III, alínea b, e art. 932, inciso I (parte final), do CPC/2015. Custas e honorários nos termos do acordo homologado. Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com a devida baixa. Expedientes necessários. Fortaleza, data conforme assinatura digital. DESEMBARGADOR CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator - Advs: Antônio Valdônio de Oliveira Brito (OAB: 11993/CE) - Catia Cilene Felix Valentim (OAB: 212214/SP)

Nº 0639419-67.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Jean Charles Martins Aragão - Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A - Ante o exposto, nos termos do art. 932, III, do Código de Processo Civil, NÃO CONHEÇO do presente recurso de agravo de instrumento em face de sua inadmissibilidade, visto que a análise de mérito da irrisignação caracteriza supressão de instância. Por conseguinte, fica revogada a medida liminar recursal concedida na decisão interlocutória de fls. 17/24, restabelecendo-se os efeitos da decisão agravada. Intime-se. Oficie-se, com urgência, ao Juízo de primeiro grau sobre o teor da presente decisão, a fim de que adote as providências cabíveis. Ademais, havendo o transcurso do